



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargador José Ernesto Manzi Presidente</p> <p>Desembargador Wanderley Godoy Junior Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Nivaldo Stankiewicz Corregedor Regional</p>	<p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p>
--	--

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria SEAP

PORTARIA SEAP Nº 199, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022 (Republicação)

Redação alterada pela Portaria SEAP nº 229, de 9 de novembro de 2022.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA SEAP Nº 199, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 199, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

(Redação alterada pela Portaria SEAP nº 229, de 9 de novembro de 2022)

Regulamenta a homenagem às unidades judiciárias e às empresas que mais realizarem acordos nas Semanas Nacionais da Conciliação e da Execução.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, que institui a "Semana Nacional da Conciliação Trabalhista" no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesse do âmbito do Poder Judiciário Trabalhista;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui, dentre seus objetivos, assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas, estimulando a aplicação de meios consensuais de solução de conflito, como a mediação e a conciliação, com vistas a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

consolidar a Política de Tratamento Adequada de Conflito de Interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de litígios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

CONSIDERANDO as Semanas Nacionais da Conciliação e da Execução coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2022 divulgada pelo Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CI-TRT12), que visa regulamentar a certificação das empresas que mais conciliarem durante o ano e nos períodos das Semanas Nacionais da Conciliação e da Execução, coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o despacho proferido no PROAD 1415/2020, que estendeu a premiação constante na referida Nota Técnica CI-TRT12 nº 1/2022 a Varas do Trabalho, nos mesmos moldes propostos às empresas,

RESOLVE:

Art. 1º As três unidades judiciárias trabalhistas que registrarem o maior número de acordos e as cinco empresas que mais conciliarem durante as Semanas Nacionais da Conciliação e da Execução, bem como as três unidades judiciárias trabalhistas as cinco empresas que mais conciliarem durante o ano, serão homenageadas com entrega de certificado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. (Redação alterada pela Portaria SEAP nº 229, de 9 de novembro de 2022)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 2º Os dados serão extraídos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, diretamente dos sistemas judiciários.

Art. 3º Havendo empate nas colocações que ensejarem o recebimento da homenagem, os certificados serão entregues a todas as unidades judiciárias/empresas classificadas na mesma posição.

Art. 4º A premiação ater-se-á à quantidade de acordos realizados, e não aos valores neles consignados.

Art. 5º A lista dos vencedores bem como a data e o modo da entrega do certificado serão oportunamente divulgados. (Redação alterada pela Portaria SEAP nº 229, de 9 de novembro de 2022)

Art. 6º Salvo manifestação expressa em sentido contrário, todas as empresas e unidades judiciárias que realizarem/participarem das audiências de conciliação estarão automaticamente concorrendo aos prêmios.

Art. 7º Eventuais divergências ou questões não previstas no presente normativo serão resolvidas pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEAP nº 48, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERNESTO MANZI